



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR (REITORIA)

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 04 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 27/08/2024, e os autos do processo nº 23419.001463/2023-87, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Artigos 9º e 13 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º Os órgãos executivos do IFRS, distribuídos pelos níveis de sua estrutura, são os seguintes:*

*I - Reitoria:*

- a) Gabinete;*
- b) Ouvidoria;*
- c) Pró-reitorias:*

*1. Pró-reitoria de Ensino;*

- 2. Pró-reitoria de Extensão;*
- 3. Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;*
- 4. Pró-reitoria de Administração;*
- 5. Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.*

- d) Diretorias Sistêmicas;*
- e) Auditoria Interna;*
- f) Procuradoria Federal;*
- g) Assessorias.*

*II - Direção-geral dos Campi.*

*Art. 13. A Ouvidoria do IFRS é um serviço de atendimento à comunidade acadêmica e externa de natureza mediadora, sem caráter administrativo, executivo, judicativo, que exerce suas funções junto a todas as suas unidades, para atingir seus fins e, por força de Lei, está*

*subordinada diretamente ao dirigente máximo da Instituição.*

Art. 2º Alterar o Artigo 4º do Regimento Complementar da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - A Ouvidoria, vinculada ao Reitor, tem como objetivo gerir, planejar, analisar, avaliar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à Ouvidoria do IFRS.*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 04/09/2024 16:24)*

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

**Processo Associado: 23419.001463/2023-87**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/09/2024** e o código de verificação: **bc3ccc7c3c**